



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI MUNICIPAL N° 3.423, DE, 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2014/2017 e na LDO 2016 e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00, para Execução da Ação: Aquisição de Imóvel.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2014/2017 e da LDO 2016, no Programa 206- Urbanização e Mobilidade Urbana e Rural a ação: 063 – Aquisição de Imóvel.

Art. 2º Autoriza abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.01 15.451.0206 1.063 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	20.000,00
4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóvel	20.000,00

Art. 3º Servirão de recursos para o crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, as reduções nos créditos orçamentários abaixo especificados:

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.01 04.122..0206 1.022 – AQUIS VEICULOS E MAQUINAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente	10.000,00


07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.01 15.451.0206 1.021 – CONSTRUÇÃO DE PASSARELA	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 31 de maio de 2016.

Alfredo Mauricio Barbosa Borges
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração